



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATO TRE-RO N. 15/2020

**PROCESSO ELETRÔNICO N. 0001443-60.2019.6.22.8000 - SEI e
PROCESSO ELETRÔNICO N. 0002640-50.2019.6.22.8000 - SEI.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA,
E A EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS
LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE – TIPO MOBILIÁRIO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RONDÔNIA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG n. 294.893-SSP/RO e CPF n. 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **66.455.593/0001-99**, com sede na Rua Sandra Barros Amorim, nº. 195. Bairro Letícia. Belo Horizonte- MG. CEP 31.640-000. Telefone(s): 31 3287.1712; 31 3317.1179. - E-mail(s): licitacao2@homeofficemoveis.com, neste ato representado por **PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, portadora do RG nº. **MG 13.349.911 SSP-MG**, e **CPF nº. 066.483.006-47**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus Anexos, com o disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais 3555/2000, 5.450/2005 e no Decreto nº 7.892/2013, com as suas alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG 5/2014, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e na Instrução Normativa TRE-RO 004/2008, e, de forma subsidiária, nas Leis 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Civil Brasileiro), e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e consoante autorização para realização do Pregão Eletrônico referido constante no Despacho n. 3695/2019-PRES/DG/GABDG, de 09/08/2019, Ato de Homologação deste Pregão constante no Despacho n. 5057/2019-PRES/DG/GABDG, de 10/10/2019, e Despacho n. 1675/2020(evento [0599207](#)), de 05/10/2020, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I e XI da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente – tipo MOBILIÁRIO – para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme condições, exigências, especificações e quantidades discriminadas abaixo, no Termo de Referência nº 81/2019/SEPAT e neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO				
02	ARMÁRIO BAIXO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 740 MM (LXPXH). CATMAT 458114 (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). <i>Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em</i>	4	828,00	3.312,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: <i>constituído em MDP de 18 mm de espessura</i>, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 01 prateleira regulável, <i>constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura</i>, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. <i>O licitante deverá apresentar junto com a</i></p>			
---	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p><i>proposta comercial:</i> Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 14951,</p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Apresentação de declaração de garantia do produto por um período mínimo de 05 (cinco) anos</p>			
03	<p>ARMÁRIO MÉDIO PORTA DE CORRER. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1050 MM (LXPXH).</p> <p>CATMAT 387977</p> <p>(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).</p> <p><i>Tampo: constituído emMDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa</i></p>	3	1.064,00	3.192,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>pressão texturizado em ambas as faces, <i>borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas de correr em trilhos em poliestireno injetado de alto impacto. Fechadura com travamento superior Puxadores embutidos em ABS. Internamente 01 divisao vertical e 02 prateleira regulável de cada lado constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces,com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta</i></p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>em nylon injetado. <i>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:</i> Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, garantindo o</p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Apresentação de declaração de garantia do produto por um período mínimo de 05 (cinco) anos</p>			
04	<p>ARMÁRIO ALTO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1640 MM (LXPXH). CATMAT 445565</p> <p>(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).</p> <p>Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado</p>	17	1.430,00	24.310,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 03 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta</p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>em nylon injetado. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, garantindo o</p>			
---	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Apresentação de declaração de garantia do produto por um período mínimo de 05 (cinco) anos.</p>			
06	<p>ARMÁRIO EXTRA ALTO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 2100 MM (LXPXH).</p> <p>(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).</p> <p>CATMAT 392758</p> <p><i>Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em</i></p>	2	1.817,00	3.634,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, <i>borda</i> frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: <i>constituído em MDP de 18 mm de espessura</i>, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 04 prateleira regulável e 01 fixa, <i>constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura</i>, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de</p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. <i>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:</i> Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies</p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>metálicas certificado conforme a PE-289.06, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Apresentação de declaração de garantia do produto por um período mínimo de 05 (cinco) anos.</p>			
09	<p>MESA RETA DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXH).</p> <p>CATMAT 237500</p> <p>(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).</p> <p><i>Tampo constituído em MDP de</i></p>	2	590,00	1.180,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e 01 divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas</p>			
---	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e descida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato “U” medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverá receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrolítico epóxi. <i>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma</i></p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características</p>			
--	---	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Apresentação de declaração de garantia do produto por um período mínimo de 05 (cinco) anos.</p>			
13	<p>MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA. DIMENSÕES 2700 X 1200 X 740CM.</p> <p>CATMAT 399162</p> <p>(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).</p> <p>Mesa de reunião executiva ovalizada, medindo 2700x1200x740mm. Tampo bipartido duplo com 43mm de espessura, medindo 2700x1200mm, sendo o tampo inferior em MDF 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto e bordas frontais chanfradas e sobretampo externo em MDF de 18 mm de espessura, revestido em melaminico madeirado e sobretampo interno em MDF 18 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto, dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento gofrato ou</p>	1	1.960,00	1.960,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fixação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Estruturada através de 03 base tubular com formato elíptico em aço com tratamento antiferruginoso pintado com tinta epóxi em pó, pelo sistema eletrostático (confeccionada em chapa SAE 1010/1020 com o revestimento externo com chapa na bitola #18 dobrada e calandrada em forma elíptica e com chapa para fechamento</p>			
---	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>inferior e superior na bitola #16.Furos para passagem de fiação no diâmetro de 60 m/m na parte inferior e superior do lado interno e no fechamento superior .Na parte superior da estrutura deve conter 2 suportes de aço SAE 1010/1020 Soldados por solda Mig para fixação na parte inferior do tampo). Dotado de sapatas reguladoras e antiderrapantes para uma eventual desnível do piso. <i>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:</i> Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA</p>			
---	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>– para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Apresentação de declaração de garantia do produto por um período mínimo de 05 (cinco)</p>			
--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	anos.			
16	<p>MESA COM TAMPO REBATÍVEL : 2000X950X900MM (LXPXA)</p> <p>CATMAT 150056</p> <p>A mesa é constituída de um tampo em MDP (MediumDensityParticleboard) na cor tabaco, todo revestido com fita de borda em ABS (Acrilonitrilo-Butadieno-Estireno) 2mm de espessura fixada a borda da superfície por meio de adesivo hot melt. O tampo terá faceando a parte superior, 2 (duas) réguas de tomadas contendo 5 (cinco) tomadas de 20 amperes em cada uma, essas réguas são compostas por um espelho em chapa de aço SAE 1010/1020 de bitola nº16 (1,52mm) no formato Retangular medindo 316mm x 50mm x 1,52mm (CXLXA) contendo cinco furos quadrados equidistantes para a fixação das tomadas. Fixado a esse espelho por meio de solda, tem o corpo da régua também em chapa de aço SAE 1010/1020 porem com bitola nº18 (1,21mm) dobrada em formato “C” 296mm x 40mm x 13mm (CXLXA) contendo duas orelhas dobradas em suas extremidades com repuxo M6. Acompanhando cada espelho, são usadas duas contra chapas dobradas em forma de “U” com abas laterais medindo aproximadamente 68 mm x 21mm x 10 mm (CXLXA) em</p>	4	4.400,00	17.600,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p> aço SAE 1010/1020 bitola nº18 (1,21mm) possuindo um furo central servindo de elemento de fixação do tipo sanduiche das régua de tomadas ao tampo da mesa. Todas as tomadas deverão ser ligadas em paralelo e conectadas a um cabo de “3 x 2,50mm 0,6/1KV C5PUC/A+ST1 NBR7288” com 3 (três) metros de comprimento e com uma tomada macho de 3 pinos 20 amperes conectado a ponta do cabo. Na outra extremidade, ligado nas tomadas, deverá ser conectado outro cabo com 1m (um metro) de comprimento e um conector fêmea de 3 pontos 20 amperes. Todos os componentes que serão fixados ao tampo deverão ser por meio de bucha zamac e parafuso rosca M6. Os pés da mesa, são duas unidades idênticas compostos por uma coluna em chapa de aço SAE 1010/1020 de bitola nº14 (1,90mm) dobrado em formato tipo “C” nas dimensões de 108mm x 48mm x 686mm (CXLXA) possuindo em suas extremidades superior e inferior, uma chapa de (1,90mm) soldada internamente as paredes da coluna que tem a dupla função de fechamento e reforço. Possuindo ainda na chapa inferior um furo de 60mm x 25mm para a subida de fiação, também deve haver um furo de 60mm x 30mm na parte superior do lado interno do pé, deverá ser fixado uma chapa de 253mm x 130mm x 1.9mm do</p>			
---	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>lado interno da coluna, tem por finalidade melhorar os ponto de fixação das longarinas na coluna. Ainda na base da coluna é soldado dois pés em formato de “U” invertido confeccionados em chapa nº14 (1,90mm)de bitola em aço SAE 1010/1020 medindo cada um 300mm x 32mm x 65mm (CXLXA) tendo internamente um perfil em “U” também em chapa nº14 (1,90mm) medindo 250mm x27mm x25mm (CXLXA) soldado no interior das paredes laterais do pé tendo por objetivo minimizar as torções resultantes dos esforço aplicados sobre o pé. Na extremidade mais externa do pé é fixada por meio de solda, uma chapa de aço SAE 1010/1020 de bitola nº14 (1,90mm) dobrada em “L” que serve tanto para dar acabamento (ponteira do pé) como também suporte para a fixação dos rodízios. Tampa sacável, localizada na parte externa do pé, é uma peça em forma de “U” em chapa de aço SAE 1010/1020 com bitola nº20 (0,91 mm) medindo 634mm x 124mm x 25mm possui recortados nas extremidades de suas abas laterais, quatro ganchos para a fixação da peça na coluna . Os rodízios são em número de 4 (quatro), 1(um) para cada lado do pé, deverão ser giratórios industriais e com freio, capacidade de carga mínima de 100kg por rodízio. Como elemento de união entre os pés são utilizadas 3 (três)</p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>longarinas distintas em tubo de seção retangular 70mm x 30mm com parede de 1,21mm ambas com comprimento de 1520mm e tendo em cada um de suas extremidades, uma chapacom dois repuxos M6 medindo 67,4mm x 27,4mm x 1,9mm em aço SAE 1010/1020 de bitola nº14 (1,90mm) soldada internamente. A longarina central que fica fixada no centro da coluna e com distancia de 588mm do chão até sua face inferior, é das três a mais simples devendo ter apenas dois gancho feito em chapa de aço SAE 1010/1020 de bitola nº14 (1,90mm) em formato de “J” medindo 68mm x 30mm x 30mm fixada por meio de solda ou parafuso a 100mm da extremidade de ambos os lados do tubo. Tem por finalidade pendurar o cabo enrolado quando não estiver em uso. A travessa articulada é um elemento criado da junção das outras duas longarinas, serve de suporte para a fixação do mecanismo de articulação e também para a trava do tampo na posição horizontal. Esse travamento é realizado em uma das longarina que recebe 2 (duas) alças medindo 80mm x 45mm x 10mm em aço trefilado SAE 1010/1020 de Ø10mm alojados cada um em dois furos passantes na lateral da longarina. A fixação por solda dessas alças, é feita ao lado oposto ao lado que são encaixados, de modo a ficar apenas com 15 mm dos 45mm</p>			
---	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>da altura total. Essas longarinas são unidas por 2 (duas) peças em chapa de aço SAE 1010/1020 de bitola nº14 (1,90mm) dobradas em formato “U” medindo 200mm x 72mm x 55mm e soldadas a 20mm da face de cada uma das longarinas, são essas peças que recebem o mecanismo de articulação, soldadas nas longarinas de modo que um de seus lados ultrapassa em 73mm a face de uma das longarinas, possui nesta mesma extremidade um furo passante com diâmetro de 19,5mm o qual é fixado por meio de solda a esse orifício um tubo com diâmetro de 3/4" (19,05mm) parede com espessura de 1,9mm o qual são encaixadas sobre pressão nas paredes internas do tubo, duas buchas usinadas em nylon Ø25mm x 25mm com aba de 4mm. A buchas de nylon tem como finalidade eliminar o atrito entre as partes metálicas facilitando a articulação e dando suavidade ao movimento do tampo. O eixo é em número de 2(dois) feito em aço trefilado SAE 1010/1020 com Ø10mm x 81mm possui em cada uma de suas extremidade um furo com rosca M6 x 20mm por onde é feita a fixação da travessa articulada no suporte do tampo. O suporte de tampo são duas unidades idênticas confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 de bitola nº14 (1,90mm) dobrada em formato tipo “U” medindo 670mm x 85mm x</p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>50mm,tem por função fazer a fixação do tampo a estrutura por meio de parafuso M6, executa também a importante função de articular o tampo sobre a estrutura da mesa através do furo destinado a fixação do eixo. A calha peça única fixada no tampo por meio de parafuso M6, tem a função de esconder e proteger a instalação elétrica da mesa, feita com chapa dobrada em formato “U” com abas laterais em aço SAE 1010/1020 de bitola nº16 (1,52mm) medindo 1308mm x 130mm x 35mm. O mecanismo de trava da mesa, é um conjunto de peças que tem por finalidade fazer o travamento e o destravamento do tampo na posição de trabalho (sentido horizontal) de forma firme e segura, composto por duas guias idênticas confeccionadas em aço SAE 1010/1020 de bitola nº18 (1,21mm) com onde é fixado o mecanismo auto travante, que auxiliado por cabo de aço e mola espiral, fazem o engate e desengate do mecanismo auto travante nas alças fixadas nas longarinas do pé. Para o acionamento do mecanismo de trava, é usado um tubo 15mm x 15mm parede de 1,2mm com comprimento de 710mm fixado nas extremidades das guias, que quando acionados fazem o destravamento simultaneamente do mecanismo das travas. Todas as partes metálicas deverão ser pintadas na cor alumínio por</p>			
--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

processo eletrostático à pó com tinta híbrida Epóxi/Poliéster (pó), proporcionando uma cobertura uniforme total. Após a pintura, o material deverá ser curado em estufa contínua à temperatura de 220° C durante um período de no mínimo 25 minutos. Com a finalidade de proteger o material contra a corrosão e prepara-lo para a pintura as peças metálicas deverão ser submetidas, à pelo menos, as seguintes fases do processo de fosfatização: desengraxamento; enxágue; fosfatização; passivação; e secagem (em estufa).

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003.. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Apresentação de declaração de garantia do produto por um período mínimo de 05 (cinco) anos.</p>			
---	--	--	--

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, inclusive no Termo de Referência respectivo, e na proposta da CONTRATADA vencedora do mencionado certame.

DA OBRIGAÇÃO DE MONTAGEM DOS MÓVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Quanto à obrigação de montagem dos móveis, constitui obrigação da **CONTRATADA** a MONTAGEM DE TODOS OS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

MÓVEIS, salvo aqueles que o CONTRATANTE dispensar, na forma definida na Cláusula Décima, inciso II, deste instrumento e no inciso III, do item 11.2, do Capítulo 11 do termo de referência respectivo.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à assistência técnica dos materiais objeto deste Contrato, deverão ser observadas as seguintes condições:

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá prestar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** aos móveis fornecidos, durante o período de garantia de 5 (cinco) anos para todos os móveis, exceto para os itens 17 e 22, cujo período de garantia é de 2 (dois) anos, observadas as regras definidas na Cláusula Décima, inciso VI, deste instrumento e no inciso VII do item 11.2 do Capítulo 11 do termo de referência respectivo.

Subcláusula Segunda – O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Seção de Patrimônio - SEPAT deste TRE-RO.

DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - Os materiais, estando de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser entregues em dia úteis, no horário comercial, na Seção de Patrimônio do TRE-RO, na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, Porto Velho/RO - CEP: 76.805-901, agendamento pelo telefone (69) 3211-2013, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

DA VIGÊNCIA

(Artigo 57, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura via Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, período necessário para cobrir as etapas de recebimento do objeto e pagamento.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA, após o recebimento da nota de empenho, deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Segunda – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que de forma justificativa observados o art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93 e o procedimento estabelecido no TR.

Subcláusula Terceira – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar a contratação.

Subcláusula Quarta – Por se tratar de contrato de escopo, de execução (fornecimento) imediata, não há previsão de reajuste de preços, em nenhuma das modalidades, independente de eventuais prorrogações de prazo de execução.

Subcláusula Quinta – Admite-se eventual reequilíbrio na forma e condições previstas pelo art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA – O valor total deste Contrato é de **R\$ 55.188,00** (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais), conforme abaixo demonstrado e conforme proposta da CONTRATADA:

Item e Descrição do Material	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------------------------------	------------	----------------------	-------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Item 02 do Edital - ARMÁRIO BAIXO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 950 MM (LXPXH)	4	828,00	3.312,00
Item 03 do Edital - ARMÁRIO MÉDIO PORTA DE CORRER. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1050 MM (LXPXH)	3	1.064,00	3.192,00
Item 04 do Edital - ARMÁRIO ALTO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1640 MM (LXPXH).	17	1.430,00	24.310,00
Item 06 do Edital - ARMÁRIO EXTRA ALTO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 2100 MM (LXPXH).	2	1.817,00	3.634,00
Item 09 do Edital – Mesa Reta. Dimensões: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXH)	2	590,00	1.180,00
Item 13 do Edital – Mesa de Reunião Executiva Dimensões: 2700 X 1200 X 740 MM (LXPXLXPXH).	1	1.960,00	1.960,00
Item 16 do Edital - Mesa c/tampo Rebatível.	4	4.400,00	17.600,00
Total Geral do Contrato – R\$			55.188,00

Subcláusula Primeira – No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Subcláusula Segunda - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral com Programa de Trabalho n. 02122003320GP0011 e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Natureza da Despesa n. 44.90.52-42, conforme Nota de Empenho n. 2020NE000792, de 09/10/2020, conforme detalhamento a seguir:

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: MANUTENÇÃO GERAL

AGREGADOR: REAPARELHAMENTO

DESPESA AGREGADA: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 449052.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

DO PAGAMENTO

(Artigo 55, III, da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do objeto do presente ajuste será efetuado através de ordem bancária ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo a ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pelo Chefe da Seção de Patrimônio neste Tribunal.

Subcláusula Primeira – Nos pagamentos serão aplicadas as retenções legais de competência deste Regional.

Subcláusula Segunda - É condição para pagamento a situação de regularidade perante à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça Trabalhista.

Subcláusula Terceira – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou nos demais documentos apresentados, ou havendo, ainda, circunstância que impeça a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

liquidação da despesa, os documentos serão devolvidos à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras notificadas pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Verificada a irregular situação fiscal da CONTRATADA, incluindo a seguridade social, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para regularizar sua situação, dando-lhe o prazo que entender necessário para a regularização, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas caso persista, de forma injustificada, a irregularidade apresentada.

Subcláusula Sexta – No caso de irregularidade fiscal, poderá a CONTRATADA receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do CONTRATANTE, acompanhada das devidas justificativas.

Subcláusula Sétima - Caso a CONTRATADA não regularize a pendência fiscal ou incorra em outra hipótese que leve a instauração de procedimento de administrativo para apuração de responsabilidade, passível de aplicação de multa e outras penalidades por descumprimento de obrigação imposta, conforme sanções previstas neste instrumento, o pagamento será realizado com a retenção prévia da possível multa a ser aplicada, a qual ficará retida até a conclusão do procedimento de apuração de responsabilidade. No caso de não condenação, o valor retido será pago à mesma. (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Subcláusula Oitava - Poderá o gestor sugerir o pagamento da nota fiscal com retenção dos valores relativos a essas obrigações, devendo fundamentar o ato.

Subcláusula Nona - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Subcláusula Décima - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada contratualmente.

Subcláusula Décima Primeira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Subcláusula Décima Segunda - A compensação financeira prevista na Subcláusula anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

(Artigo 67 da Lei 8666/93)

CLÁUSULA OITAVA – No TRE-RO, a Gestão deste Contrato ficará a cargo do titular da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do titular da Seção de Patrimônio - SEPAT, ou por seus substitutos, nas suas ausências, aos quais competem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

observar as normas impostas pela Lei n. 8666/93 e Instrução Normativa n. 04/2008/TRE-RO.

Subcláusula Única – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Artigo 55, VII, da Lei n. 8.666/1993)

CLÁUSULA NONA – Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos e neste Contrato, obriga-se a Administração a:

I - Requisitar o fornecimento dos materiais somente após a assinatura do Contrato com a compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;

II - Acompanhar e fiscalizar - por seus agentes - os aspectos quantitativo e qualitativo, os quais anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicarão à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

III - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

IV - Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto do contrato e autorizar, quando necessário, o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observando as normas de segurança existentes;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado;

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

VII - Receber de forma provisória os bens, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

do TRE-RO. O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação;

VIII – Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste termo de referência e da proposta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE-RO.

IX - Nos termos do art. 29, § 3º, II, “b”, da IN n. 004/2008 deste TRE-RO, para valores acima da modalidade convite, o recebimento definitivo será feito por Comissão designada pelo Presidente do TRE-RO;

X - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Patrimônio do TRE-RO, no qual explicitará a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado, observando os procedimentos a seguir:

- a) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;
- b) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado neste Termo de Referência; e
- c) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

XI - Controlar a execução financeira da contratação, dentro dos limites, condições e prazos estabelecidos;

XII - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade; e

XIII - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas a este contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei n. 8.666/1993)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - Além de observar e cumprir preços, prazos, condições e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos e no Contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

I - Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando as seguintes regras:

a) O material solicitado deverá ser entregue e montado no endereço indicado na Cláusula Quarta deste instrumento e no item 2.4 do Termo de Referência; e

b) O horário normal de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, podendo haver agendamento, a critério do Chefe da Seção de Patrimônio do TRE-RO.

II - MONTAR OS MÓVEIS no prazo definido em comum acordo com a fiscalização em razão da quantidade de itens do fornecimento - ou na falta dele, no prazo definido pela fiscalização do Contrato, observando os procedimentos a seguir:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o pessoal responsável pela montagem, sem qualquer custo adicional porque já previsto no preço final dos móveis;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, o nome de todas as pessoas que executarão a montagem do mobiliário para a devida autorização de ingresso nas dependências do Tribunal;

c) A fiscalização do contrato poderá exigir a correção dos serviços de montagem sempre que estiverem em desacordo com técnica adequada a sua destinação; e

d) A critério do CONTRATANTE, poderá ser dispensada a montagem de algum mobiliário na entrega, podendo ser exigida a montagem em fase posterior.

III - Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

IV - Recolher, mediante agendamento, às suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados; e

b) Na hipótese de inexistência de créditos e ante o não recolhimento dos materiais recusados - mesmo após devidamente notificada - e ausência de qualquer manifestação, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA.

V - Apresentar os eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega/execução de serviços dentro dos prazos inicialmente definidos para o cumprimento dessas obrigações, observando os procedimentos a seguir:

a) Os pedidos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos; e

b) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/2008- TRE-RO.

VI - Prestar **garantia e assistência técnica**, pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com o termo de referência, o edital, o contrato e a proposta de preços ofertada no certame licitatório:

a) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada item ou lote de material adquirido, o respectivo certificado de garantia nas condições exigidas neste Contrato e no termo de referência;

b) Durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica ao mobiliário fornecido, nos termos da legislação aplicável aos direitos do consumidor e do certificado de garantia (no que não conflitar com as regras fixadas neste Contrato, no TR e em sua proposta);

c) A CONTRATADA deverá informar canal de contato para abertura de chamado para assistência técnica, que deverá ser, preferencialmente, via telefone (chamada 0800 ou local), ou outro meio que possibilite o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

registro de número de protocolo de atendimento, com a respectiva data de registro;

d) O prazo para atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica será de:
d1) 3 (três) dias úteis, no caso de atendimentos a serem realizados em Porto Velho, Estado de Rondônia; e,
d2) 5 (cinco) dias úteis, no caso de atendimento a serem realizados em municípios do Interior do Estado.

VII - Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Cláusula Sexta deste instrumento, na forma do artigo 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

VIII - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

IX - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

X - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros em decorrência da execução do contrato;

XI - Cumprir, no prazo determinado na notificação expedida, determinação do fiscal ou do gestor do contrato para adimplemento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, com todas as condições de habilitação e com a qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade perante o SICAF, à Fazenda Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao Conselho Nacional de Justiça e à Justiça do Trabalho, apresentando as comprovações juntamente com a nota fiscal, e sempre que solicitado;

XIII Comunicar, por escrito e imediatamente ao TRE-RO, na vigência do Contrato, a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

XIV - Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, bem como despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato; e

XV - Informar imediatamente à fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para a adoção das medidas cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 55, VII e IX, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico respectivo e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, e neste instrumento, e conforme segue:

Subcláusula Primeira - O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93, na forma seguinte:

I - Atraso nos prazos de entrega, montagem e substituição dos móveis recusados:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos bens não entregues, montados ou substituídos;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

II - Atraso nos prazos de prestação de assistência técnica:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias úteis, aplicada sobre o valor total do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

b) a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

III - Descumprimentos das **demais obrigações contratuais**, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:

a) Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor do contrato;

b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor do contrato;

c) A ocorrência de descumprimentos superiores a 3 (três) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

Subcláusula Segunda - Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa sobre o valor do contrato, fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções previstas no TR, nos seguintes termos:

b1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento da obrigação de entrega dos materiais, após a devida notificação pela fiscalização;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa em assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

b3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, caso os bens entregues estejam em desacordo com a especificação, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo;

b4) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de não emissão de documento, imprescindível ao pagamento;

b5) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caso negue-se a fornecer a integralidade dos bens sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

descumprimentos sucessivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Terceira - Nas condutas de inexecução parcial do Contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida no termo de referência como também naquelas previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a **rescisão do contrato**.

Subcláusula Quarta – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

j) Fizer declaração falsa

Subcláusula Quinta - As sanções previstas neste instrumento podem ser cumuladas entre si e com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital.

Subcláusula Sexta - A recusa injustificada do cumprimento das obrigações previstas nesta seção, caracterizará a inexecução total deste instrumento.

Subcláusula Sétima – Conforme art. 77 da Lei n. 8.666/93, caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, poderá a Administração rescindir este instrumento e aplicar à CONTRATADA as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei n. 8.666/93;

Subcláusula Oitava - O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU n. 567/2015- Plenário**).

Subcláusula Nona - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

Subcláusula Décima - Quando o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei n. 6.830/80**).

Subcláusula Décima Primeira - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Subcláusula Décima Segunda - No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei n. 10.522/02).

Subcláusula Décima Terceira - Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

Subcláusula Décima Quarta - As multas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

Subcláusula Décima Quinta - Previamente à aplicação de multas moratórias, sendo primária a CONTRATADA e desde que presentes os requisitos definidos na IN TRE-RO n. 004/08, a Administração poderá aplicar somente a penalidade de Advertência.

Subcláusula Décima Sexta – Na aplicação das penalidades previstas, a Administração analisará os aspectos e requisitos traçados pela IN TRE-RO n. 004/08, podendo, diante da reiteração em descumprimentos das obrigações contratuais, aplicar de imediato as penalidades mais severas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Subcláusula Décima Sétima – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Décima Oitava - O procedimento para aplicação de sanções ao CONTRATADO observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 004/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A CONTRATADA será cientificada das eventuais alterações dessa norma.

Subcláusula Décima Nona - Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida Instrução Normativa TRE-RO n. 004/2008/TRE-RO.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

(Artigo 55, VIII e IX, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos e multas que resultarem da paralisação dos serviços e às demais consequências previstas na Seção “Das Penalidades” deste instrumento.

Subcláusula Primeira - A rescisão contratual poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 e demais hipóteses aplicáveis a esta contratação;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Subcláusula Segunda – Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pela CONTRATADA, na vigência do contrato, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Subcláusula Terceira – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Artigo 65 e §§ da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser alterada unilateralmente pela administração CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a vigência contratual. Excepcionalmente, porém, o valor deste instrumento poderá ser revisto, consoante dispõe o inciso II, “d”, do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o ônus da comprovação, de maneira robusta e suficiente.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Subcláusula Terceira – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima estabelecido, salvo no caso de supressão resultante de acordo entre as partes, conforme prevê o § 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA se obriga, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei n. 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

Subcláusula Quinta - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste Contrato, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Subcláusula Sexta – Havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do § 6º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Artigo 55, XII, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto nas Leis n. 8.666/1993 e n.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10.520/2002, nos Decretos Federais n. 3555/2000, n. 5.450/2005 e no Decreto n. 7.892/2013, com as suas alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 5/2014, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e na Instrução Normativa TRE/RO n. 004/2008, e, de forma subsidiária, nas Leis n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e n. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Subcláusula Única - Não se aplica ao objeto do presente instrumento o inciso X do artigo 55 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

(Artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Contrato, que após lida e achada conforme, foi assinada pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo:

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pela CONTRATANTE	PIERRE AIRAM CARVALHO Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota	Luciano da Silva Santos CPF: 812.434.482-53



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CPF: 326.504.772-53 Testemunha	Testemunha
-----------------------------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 13/10/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 13/10/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 13/10/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.